

Portanto, é necessário que o visitante siga todas as orientações dadas pelos funcionários, guias ou condutores de visitantes que atuam na UC, e ainda que sejam observadas e cumpridas as normas de conduta estabelecidas pela Unidade de Conservação. Ao ICMBio é facultado o direito de cancelar ou interromper as atividades, caso as condições climáticas ofereçam riscos à segurança dos visitantes.

Ciente dos riscos envolvidos, declaro ter recebido informações satisfatórias a respeito das condições da Unidade de Conservação e das atividades oferecidas e pleno conhecimento do significado e das modalidades de atividades a serem desenvolvidas.

Deste modo, isento a Unidade de Conservação e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade de qualquer responsabilidade quanto à eventual acidente com minha pessoa, enquanto estiver em visitação a esta UC.

Nome	Telefone	Nº identidade	Telefone em caso de emergência	Assinatura
1)				
2)				
3)				

O grupo será conduzido pelo guia autorizado do Parque nacional das Emas, Sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, residente em _____, cidade _____, estado _____, data de nascimento _____, telefone celular nº _____.

(_____) _____, fixo (_____) _____, que DECLARA conhecer a trilha _____, e se responsabilizar pelo grupo acima relacionado.

Assinatura do Condutor Responsável pelo Grupo

Entrada no Parque: ____/____/____, Hora _____, Saída prevista ____/____/____, Veículo/Modelo _____, Cor _____, Placa _____.

Funcionário que verificou o preenchimento do Termo: _____

Saída do Parque ____/____/____, Hora _____.

Funcionário que deu baixa de saída: _____

IMPORTANTE: PARA SUA SEGURANÇA DÊ BAIXA DESTA PORTARIA DE

SAÍDA DO PARQUE

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Dunas Douradas. (Processo nº 02070.002869/2013-13)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, pela Portaria nº 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICM-Bio/MMA nº 02070.002869/2013-13, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN DUNAS DOURADAS, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel, situado no Município de Extremoz, no Estado do Rio Grande do Norte, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Extremoz/RN, sob as seguintes matrículas: matrículas nº 18.502 e 18.505, registro número 1, livro de Registro Geral nº 2, de 24 de agosto de 2012 e matrícula nº 14.440, registro número 1, livro de Registro Geral nº 2, de 07 de julho de 2008.

Art. 2º A RPPN Dunas Douradas tem área total de 166,08 ha (cento e sessenta e seis hectares e oito ares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

§ 1º. A área I da RPPN matrícula 18.502 - 54,26 ha, inicia-se a descrição do perímetro no vértice ESX -P-0001, de coordenadas N 9.378.245,86m e E 252.403,77m; deste, segue confrontando com a propriedade de Terras da SPEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°33'10" e 39,92m até o vértice ESX -P-0002, de coordenadas N 9.378.230,55m e E 252.440,63m; 110°33'22" e 20,70m até o vértice ESX -P-0003, de coordenadas N 9.378.223,28m e E 252.460,01m; 127°52'30" e 56,43m até o vértice ESX -P-0004, de coordenadas N 9.378.188,64m e E 252.504,55m; 121°36'27" e 37,77m até o vértice ESX -P-0005, de coordenadas N 9.378.168,84m e E 252.536,72m; 118°18'03" e 36,54m até o vértice ESX -P-0006, de coordenadas N 9.378.151,52m e E 252.568,89m; 124°41'42" e 39,13m até o vértice ESX -P-0007, de coordenadas N 9.378.129,25m e E 252.601,06m; 138°00'46" e 33,29m até o vértice ESX -P-0008, de coordenadas N 9.378.104,50m e E 252.623,33m; 120°04'07" e 54,33m até o vértice ESX -P-0009, de coordenadas N 9.378.077,28m e E 252.670,34m; 127°52'30" e 56,43m até o vértice ESX -P-0010, de coordenadas N 9.378.042,64m e E 252.714,89m; 111°02'15" e 68,93m até o vértice ESX -P-0011, de coordenadas N 9.378.017,89m e E 252.779,22m; 119°58'54" e 74,28m até o vértice ESX -P-0012, de coordenadas N 9.377.980,78m e E 252.843,56m; 129°17'22" e 70,34m até o vértice ESX -P-0013, de coordenadas N 9.377.936,24m e E 252.898,00m; 127°30'15" e 134,13m até o vértice ESX -P-0014, de coordenadas N 9.377.854,58m e E 253.004,41m; 158°57'45" e 34,47m até o vértice ESX -P-0015, de coordenadas N 9.377.822,41m e E 253.016,78m; 164°44'42" e 28,21m até o vértice ESX -P-0016, de coordenadas N 9.377.795,19m e E 253.024,20m; 102°14'42" e 32,52m até o vértice ESX -P-0017, de coordenadas N 9.377.788,29m e E 253.055,98m; 102°14'42" e 42,70m até o vértice ESX -P-0018, de coordenadas N 9.377.779,24m e E 253.097,70m; 132°38'19" e 74,31m até o vértice ESX -P-0019, de coordenadas N 9.377.728,90m e E 253.152,37m; 137°26'33" e 80,83m até o vértice ESX -P-0020, de coordenadas N 9.377.669,37m e E 253.207,03m; 138°19'03" e 45,88m até o vértice ESX -P-0021, de coordenadas N 9.377.635,10m e E 253.237,54m; 136°34'30" e 31,89m até o vértice ESX -P-0022, de coordenadas N 9.377.611,94m e E 253.259,46m deste segue confrontando com a propriedade de Terras da SPEL/CIPASA, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°09'14" e 50,30m até o vértice ESX -P-0023, de coordenadas N 9.377.575,25m e E 253.225,06m; 307°32'02" e 190,71m até o vértice ESX -P-0024, de coordenadas N 9.377.691,43m e E 253.073,83m; 217°32'02" e 19,00m até o vértice ESX -P-0025, de coordenadas N 9.377.676,37m e E 253.062,26m; 187°32'57" e 14,99m até o vértice ESX -P-0026, de coordenadas N 9.377.661,50m e E 253.060,29m; 157°33'52" e 43,99m até o vértice ESX -P-0027, de coordenadas N 9.377.620,85m e E 253.077,07m;

158°35'06" e 32,66m até o vértice ESX -P-0028, de coordenadas N 9.377.590,45m e E 253.089,00m; 149°48'39" e 42,75m até o vértice ESX -P-0029, de coordenadas N 9.377.553,50m e E 253.110,49m; 143°21'07" e 96,19m até o vértice ESX -P-0030, de coordenadas N 9.377.476,33m e E 253.167,90m; 195°50'15" e 66,05m até o vértice ESX -P-0031, de coordenadas N 9.377.412,79m e E 253.149,88m; 174°22'23" e 116,24m até o vértice ESX -P-0032, de coordenadas N 9.377.297,11m e E 253.161,28m; 270°00'00" e 123,51m até o vértice ESX -P-0033, de coordenadas N 9.377.297,11m e E 253.037,76m; 224°09'28" e 186,53m até o vértice ESX -P-0034, de coordenadas N 9.377.163,29m e E 252.907,82m; 167°19'56" e 95,10m até o vértice ESX -P-0035, de coordenadas N 9.377.070,51m e E 252.928,67m; 224°19'12" e 111,24m até o vértice ESX -P-0036, de coordenadas N 9.376.990,93m e E 252.850,96m deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia Estadual RN 306, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°38'50" e 1,14m até o vértice ESX -P-0037, de coordenadas N 9.376.991,89m e E 252.850,34m; 327°49'16" e 36,48m até o vértice ESX -P-0038, de coordenadas N 9.377.022,77m e E 252.830,91m; 328°14'33" e 30,05m até o vértice ESX -P-0039, de coordenadas N 9.377.048,32m e E 252.815,10m; 328°28'56" e 34,13m até o vértice ESX -P-0040, de coordenadas N 9.377.077,42m e E 252.797,26m; 328°16'46" e 31,13m até o vértice ESX -P-0041, de coordenadas N 9.377.103,89m e E 252.780,89m; 328°41'23" e 32,35m até o vértice ESX -P-0042, de coordenadas N 9.377.131,53m e E 252.764,08m; 329°25'24" e 40,86m até o vértice ESX -P-0043, de coordenadas N 9.377.166,71m e E 252.743,30m; 328°22'02" e 11,19m até o vértice ESX -P-0044, de coordenadas N 9.377.176,23m e E 252.737,43m; 328°22'02" e 11,01m até o vértice ESX -P-0045, de coordenadas N 9.377.185,60m e E 252.731,66m; 328°30'06" e 10,97m até o vértice ESX -P-0046, de coordenadas N 9.377.194,95m e E 252.725,93m; 328°48'11" e 13,06m até o vértice ESX -P-0047, de coordenadas N 9.377.206,13m e E 252.719,16m; 328°57'47" e 13,13m até o vértice ESX -P-0048, de coordenadas N 9.377.217,38m e E 252.712,39m; 328°47'45" e 13,20m até o vértice ESX -P-0049, de coordenadas N 9.377.228,67m e E 252.705,55m; 328°28'48" e 12,60m até o vértice ESX -P-0050, de coordenadas N 9.377.239,41m e E 252.698,96m; 328°19'13" e 12,56m até o vértice ESX -P-0051, de coordenadas N 9.377.250,10m e E 252.692,37m; 328°17'22" e 12,54m até o vértice ESX -P-0052, de coordenadas N 9.377.260,77m e E 252.685,78m; 328°14'55" e 14,37m até o vértice ESX -P-0053, de coordenadas N 9.377.272,99m e E 252.678,21m; 328°12'47" e 14,35m até o vértice ESX -P-0054, de coordenadas N 9.377.285,18m e E 252.670,66m; 328°19'46" e 14,30m até o vértice ESX -P-0055, de coordenadas N 9.377.297,35m e E 252.663,15m; 328°34'38" e 10,30m até o vértice ESX -P-0056, de coordenadas N 9.377.306,14m e E 252.657,78m; 328°39'40" e 10,37m até o vértice ESX -P-0057, de coordenadas N 9.377.314,99m e E 252.652,39m; 328°27'14" e 10,44m até o vértice ESX -P-0058, de coordenadas N 9.377.323,89m e E 252.646,93m; 328°02'28" e 11,52m até o vértice ESX -P-0059, de coordenadas N 9.377.333,66m e E 252.640,83m; 327°48'44" e 11,45m até o vértice ESX -P-0060, de coordenadas N 9.377.343,35m e E 252.634,73m; 327°52'33" e 11,39m até o vértice ESX -P-0061, de coordenadas N 9.377.353,00m e E 252.628,68m; 328°01'26" e 17,30m até o vértice ESX -P-0062, de coordenadas N 9.377.367,67m e E 252.619,51m; 328°07'14" e 17,30m até o vértice ESX -P-0063, de coordenadas N 9.377.382,36m e E 252.610,38m; 328°18'24" e 17,27m até o vértice ESX -P-0064, de coordenadas N 9.377.397,05m e E 252.601,31m; 328°36'57" e 16,54m até o vértice ESX -P-0065, de coordenadas N 9.377.411,17m e E 252.592,69m; 328°47'38" e 16,60m até o vértice ESX -P-0066, de coordenadas N 9.377.425,37m e E 252.584,09m; 328°40'47" e 16,67m até o vértice ESX -P-0067, de coordenadas N 9.377.439,61m e E 252.575,43m; 328°25'24" e 15,70m até o vértice ESX -P-0068, de coordenadas N 9.377.452,98m e E 252.567,21m; 328°18'57" e 15,65m até o vértice ESX -P-0069, de coordenadas N 9.377.466,30m e E 252.558,99m; 328°21'09" e 15,62m até o vértice ESX -P-0070, de coordenadas N 9.377.479,59m e E 252.550,79m; 328°27'32" e 11,75m até o vértice ESX -P-0071, de coordenadas N 9.377.489,61m e E 252.544,65m; 328°29'12" e 11,77m até o vértice ESX -P-0072, de coordenadas N 9.377.499,64m e E 252.538,50m; 328°26'12" e 11,77m até o vértice ESX -P-0073, de coordenadas N 9.377.509,66m e E 252.532,34m; 328°22'03" e 9,16m até o vértice ESX -P-0074, de coordenadas N 9.377.517,46m e E 252.527,54m; 328°19'43" e 9,15m até o vértice ESX -P-0075, de coordenadas N 9.377.525,24m e E 252.522,74m; 328°17'12" e 9,16m até o vértice ESX -P-0076, de coordenadas N 9.377.533,03m e E 252.517,92m; 328°12'25" e 11,29m até o vértice ESX -P-0077, de coordenadas N 9.377.542,62m e E 252.511,98m;

328°09'20" e 11,27m até o vértice ESX -P-0078, de coordenadas N 9.377.552,20m e E 252.506,03m; 328°12'03" e 11,26m até o vértice ESX -P-0079, de coordenadas N 9.377.561,77m e E 252.500,10m; 328°17'19" e 10,95m até o vértice ESX -P-0082, de coordenadas N 9.377.571,08m e E 252.494,34m; 328°19'57" e 10,97m até o vértice ESX -P-0081, de coordenadas N 9.377.580,42m e E 252.488,58m; 328°20'33" e 10,98m até o vértice ESX -P-0084, de coordenadas N 9.377.589,77m e E 252.482,82m; 328°19'44" e 13,22m até o vértice ESX -P-0083, de coordenadas N 9.377.601,02m e E 252.475,88m; 328°20'27" e 13,22m até o vértice ESX -P-0084, de coordenadas N 9.377.612,27m e E 252.468,94m; 328°23'28" e 13,21m até o vértice ESX -P-0085, de coordenadas N 9.377.623,52m e E 252.462,02m; 328°27'47" e 10,06m até o vértice ESX -P-0086, de coordenadas N 9.377.632,09m e E 252.456,76m; 328°30'05" e 10,07m até o vértice ESX -P-0087, de coordenadas N 9.377.640,67m e E 252.451,50m; 328°29'47" e 10,11m até o vértice ESX -P-0088, de coordenadas N 9.377.649,29m e E 252.446,21m; 328°14'46" e 11,49m até o vértice ESX -P-0089, de coordenadas N 9.377.659,07m e E 252.440,17m; 328°14'26" e 11,36m até o vértice ESX -P-0090, de coordenadas N 9.377.668,72m e E 252.434,19m; 328°55'36" e 11,25m até o vértice ESX -P-0091, de coordenadas N 9.377.678,35m e E 252.428,39m; 329°39'39" e 8,95m até o vértice ESX -P-0092, de coordenadas N 9.377.686,08m e E 252.423,86m; 330°12'28" e 8,93m até o vértice ESX -P-0093, de coordenadas N 9.377.693,83m e E 252.419,42m; 331°05'41" e 8,89m até o vértice ESX -P-0094, de coordenadas N 9.377.701,61m e E 252.415,13m; 331°56'02" e 8,90m até o vértice ESX -P-0095, de coordenadas N 9.377.709,46m e E 252.410,94m; 332°49'18" e 8,82m até o vértice ESX -P-0096, de coordenadas N 9.377.717,31m e E 252.406,91m; 334°11'44" e 8,76m até o vértice ESX -P-0097, de coordenadas N 9.377.725,19m e E 252.403,10m; 335°27'59" e 3,11m até o vértice ESX -P-0098, de coordenadas N 9.377.728,02m e E 252.401,81m; 335°58'20" e 3,30m até o vértice ESX -P-0099, de coordenadas N 9.377.731,04m e E 252.400,47m; 335°58'20" e 2,99m até o vértice ESX -P-0100, de coordenadas N 9.377.733,77m e E 252.399,25m; 338°32'53" e 26,24m até o vértice ESX -P-0101, de coordenadas N 9.377.758,20m e E 252.389,65m; 340°23'33" e 20,47m até o vértice ESX -P-0102, de coordenadas N 9.377.777,48m e E 252.382,78m; 341°47'43" e 0,48m até o vértice ESX -P-0103, de coordenadas N 9.377.777,93m e E 252.382,63m; 341°47'43" e 16,50m até o vértice ESX -P-0104, de coordenadas N 9.377.793,60m e E 252.377,48m; 344°20'57" e 23,10m até o vértice ESX -P-0105, de coordenadas N 9.377.815,85m e E 252.371,25m; 345°52'08" e 22,49m até o vértice ESX -P-0106, de coordenadas N 9.377.837,66m e E 252.365,76m; 348°48'39" e 28,78m até o vértice ESX -P-0107, de coordenadas N 9.377.865,89m e E 252.360,17m; 351°40'25" e 18,01m até o vértice ESX -P-0108, de coordenadas N 9.377.883,71m e E 252.357,56m; 354°12'24" e 28,43m até o vértice ESX -P-0109, de coordenadas N 9.377.912,00m e E 252.354,69m; 358°37'22" e 33,37m até o vértice ESX -P-0110, de coordenadas N 9.377.945,36m e E 252.353,89m; 356°50'58" e 7,87m até o vértice ESX -P-0111, de coordenadas N 9.377.953,22m e E 252.353,46m; 0°48'08" e 28,75m até o vértice ESX -P-0112, de coordenadas N 9.377.981,97m e E 252.353,86m; 6°15'08" e 34,74m até o vértice ESX -P-0113, de coordenadas N 9.378.016,50m e E 252.357,64m; 9°03'47" e 34,78m até o vértice ESX -P-0114, de coordenadas N 9.378.050,84m e E 252.363,12m; 10°32'54" e 32,81m até o vértice ESX -P-0115, de coordenadas N 9.378.083,09m e E 252.369,13m; 11°46'21" e 37,17m até o vértice ESX -P-0116, de coordenadas N 9.378.119,48m e E 252.376,71m; 12°05'09" e 30,86m até o vértice ESX -P-0117, de coordenadas N 9.378.149,65m e E 252.383,17m; 12°02'43" e 35,57m até o vértice ESX -P-0118, de coordenadas N 9.378.184,44m e E 252.390,59m; 12°11'22" e 32,75m até o vértice ESX -P-0119, de coordenadas N 9.378.216,45m e E 252.397,51m; deste, segue, 12°00'36" e 30,07m até o vértice ESX -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º. A área II da RPPN matrícula 18.505 - 89,77 ha, inicia-se a descrição do perímetro no vértice ESX -P-0001, de coordenadas N 9.378.158,02m e E 252.344,06m; deste, segue confrontando com a propriedade de Terras da SPEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°15'21" e 91,89m até o vértice ESX -P-0003, de coordenadas N 9.378.223,28m e E 252.279,37m; 279°05'25" e 62,65m até o vértice ESX -P-0004, de coordenadas N 9.378.233,18m e E 252.217,51m; 323°57'38" e 26,96m até o vértice ESX -P-0005, de coordenadas N 9.378.254,98m e E 252.201,65m; 289°35'08" e 38,32m até o vértice ESX -P-0006, de coordenadas N 9.378.267,82m e E 252.165,54m; 214°32'25" e 20,90m até o vértice ESX -P-0007, de coordenadas N 9.378.250,60m e E 252.153,69m; 141°28'47" e